



DECISÃO CRO-AP 03/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspende o atendimento administrativo e presencial na sede do CRO Amapá

CONSIDERANDO o decreto nº 1414 de 19 de março de 2020 do Governo do Amapá que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus SARS-Co V-2;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Conselho de garantir o direito à saúde dos(as) funcionários(as) da autarquia, bem como de seus familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos profissionais da Odontologia, bem como à população, condições seguras para o desenvolvimento das atividades administrativas desta autarquia;

CONSIDERANDO que a população idosa é considerada mais vulnerável ao contágio e complicações decorrentes do novo coronavírus SARS-Co V-2;

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, usando de sua competência e de suas atribuições legais e regimentais “ad referendum” do plenário, DECIDE:

Art. 1o. Suspender todas as atividades administrativas, bem como o atendimento presencial na sede do CRO Amapá, restringindo ao recebimento de solicitações através do e-mail institucional secretaria@croap.org.br por 15 (quinze) dias a partir do dia 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado o prazo, conforme orientações das autoridades sanitárias;

Art. 2o. Esta decisão revoga a decisão 01/2020 de 16 de março de 2020.

Macapá-AP, 20 de março de 2020.

Patricia Lenora dos Santos Braga, CD
Presidente do CRO-AP